



ILTC

Instituto de Lógica,
Filosofia e Teoria da Ciência

PROGRAMA DE INTEGRIDADE INSTITUCIONAL

Este Programa de Integridade se concebe para atender a dispositivos legais ou normativos hoje vigentes, em particular à Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, além do previsto no Estatuto do Instituto.

Fundado em 1981, há 34 (trinta e quatro anos) portanto, o ILTC sempre pautou suas atividades por procedimentos éticos, lícitos e íntegros, sob a letra e o espírito do seu Estatuto, ainda que não expressos em textos como os agora produzidos e apresentados.

Consideram-se como parte integrante deste Programa o Estatuto do ILTC e os textos que explicitam sua Visão, sua Missão, seus Objetivos, seus Valores, sua Política Institucional, a forma e a transparência como atua, presentes há décadas em seu site (www.iltc.br) e dele agora copiados, como abaixo:

Missão

Estimular o desenvolvimento sustentável da geração de conhecimento no Brasil, contribuindo para sua difusão nacional e internacional e possibilitando sua aplicação, com responsabilidade socioambiental, em tecnologias que possam ser rapidamente propagadas para uso no comércio, indústria, governos e na melhoria de qualidade de vida da população.

Visão

O ILTC visa constituir-se em referência, nacional e internacional, de excelência em pesquisa e desenvolvimento nos campos das Ciências Exatas e Sociais Aplicadas, fortalecendo a cultura de inovação nos setores público e privado, tanto pela produção e difusão de conhecimento, como pelo atendimento e antecipação das demandas de desenvolvimento e de qualidade de vida da sociedade brasileira.

Princípios

Comprometimento com a elevação da qualidade de vida nas regiões em que atua, acreditando na cooperação entre pessoas, comunidades, instituições não governamentais, empresas, governos, imprensa e órgãos internacionais como convergência capaz de superar qualquer desafio, quando articuladas em defesa da vida, respeitando a diversidade e praticando a comunicação transparente e responsável para o bem comum. Defesa da independência e da imparcialidade na condução dos processos de produção de conhecimento, como condição de excelência do conhecimento gerado.

Objetivos Específicos

O ILTC incumbe-se, estatutariamente, de propiciar o desenvolvimento de atividades de pesquisa e a divulgação de seus resultados, sua transformação em produtos, formando e qualificando recursos humanos, divulgando trabalhos técnicos e científicos pelos mais diversos meios (eletrônicos ou não, ou, ainda, realizando eventos de todos os portes e abrangências), promovendo conferências e seminários acadêmicos, científicos ou culturais, e também apoiando tecnicamente, concebendo, formatando, implementando e gerindo projetos de desenvolvimento ou de pesquisa, em suas áreas de competência.

O Instituto atua como elo entre Universidade, Empresa e Sociedade. Dentre seus objetivos específicos encontram-se ainda o de oferecer cursos de treinamento, qualificação profissional e gestão empresarial, nas modalidades de extensão ou de especialização, presenciais ou cursados à distância, bem como a publicação de trabalhos didáticos, científicos e culturais.

Afirma, desde sua fundação, em 1981, que respeito, solidariedade e integridade moral e ética são indissociáveis da prática científica, da convivência entre parceiros de atuação, e da construção de oportunidades em nosso presente e no futuro do país.

Valoriza, em suas práticas profissionais, a criatividade, o otimismo e a alegria de viver, que entende como energias estruturantes para vencer desafios com determinação e aperfeiçoamento humano.

Valores

- **Ética** – Respeito às normas da ética e da propriedade intelectual, bem como às exigências de confidencialidade, na geração de novos conhecimentos;
- Respeito às diferenças – Compreensão e valorização da diversidade cultural do povo brasileiro, de suas necessidades, suas diferentes formas de conhecimento e de produção técnica;
- Imparcialidade – Apuro científico nas opções teórico-metodológicas, na validação dos critérios empregados na prática de pesquisa, e de seus resultados;
- Responsabilidade social e ambiental – Valorização do papel da ciência, da tecnologia e da inovação na geração de soluções sustentáveis para necessidades sociais e ambientais;
- Transparência – Atuação transparente na gestão dos projetos e programas da instituição, bem como na gestão dos recursos e do patrimônio institucional;
- Excelência – Compromisso com permanente melhoria da qualidade em todas as áreas de atuação institucional.

Política Institucional

Como instituição de pesquisa em que se constitui, o ILTC priorizará estudos aprofundados, investigações que inclusive levem à produção de novos conhecimentos e ações objetivas, voltando-se sempre para a formação acadêmica, para a qualificação profissional e para a melhoria da qualidade de vida daqueles por ele envolvidos, sob empreendimentos sustentáveis.

Com essa preocupação, conceberá, implementará e avaliará projetos autossustentáveis que, nos termos do seu Estatuto, possam situar-se nas áreas de conhecimento ou em campos de saber das ciências sociais aplicadas ou das ciências tecnológicas, difundindo seus resultados nacional e internacionalmente e disponibilizando seus produtos, sempre que possível, para a aplicação, com responsabilidade socioambiental, pelo setor produtivo e pelos governos.

Para tanto, utilizará tecnologias que garantam a qualidade, a produtividade e a competitividade dos seus serviços, buscando sempre a excelência no que faz, a contínua melhoria de seus processos e de seu sistema de gestão, contemplando uma Política Institucional Integrada, em decisões colegiadas e trabalho em equipe, envolvidos todos os seus colaboradores, de todos

os níveis de atuação, em permanente consciência da necessidade de uma educação continuada para toda a vida e de treinamentos correspondentes atualizados.

Sob o que se entende por sustentável, cuidados especiais serão tomados para que o que se produza contemple a harmonia do homem com o meio ambiente, prevenindo impactos sociais ou ambientais, atenção para com perigos e riscos da SST e para com eventualmente necessárias ações mitigadoras correspondentes, atendidos a legislação em vigor e os seus textos normativos internos. Essa preocupação será sempre compartilhada por todos os envolvidos em suas atividades, direta ou indiretamente, como funcionários, fornecedores, clientes ou parceiros, em geral.

Atuação

Ações em rede

No Brasil, o ILTC está entre as instituições pioneiras na operacionalização do conceito de ação em rede para produção de conhecimento, gestão de projetos e qualificação profissional.

A noção de rede, que informa a atuação do ILTC, é tomada no sentido de convergência, mobilidade e sustentabilidade:

- Interconectando organizações públicas e privadas, serviços, comunidades locais, regionais e nacionais,
- Construindo cenários de cooperação transversal,
- Mobilizando vontades e
- Implementando pactos de complementaridade entre serviços, projetos, organizações e atores sociais.

Para isso, o ILTC emprega seu capital intelectual – a expertise de dezenas de pesquisadores, consultores e competentes profissionais de seu banco de talentos – no tratamento transdisciplinar das questões aportadas pela complexa realidade planetária, social e humana.

Isto também repercute na flexibilidade de sua estrutura, que se mantém produtiva, economicamente viável, podendo ampliar-se rapidamente para contemplar as necessidades em momentos de expansão de demanda, fortalecendo a sustentabilidade do Instituto e otimizando o dimensionamento de recursos, de acordo com cada projeto.

Transparência

O ILTC é instituição apartidária e não sectária, profundamente comprometida com a construção de uma sociedade justa e democrática, para o que contribui através de trabalhos submetidos a padrões de excelência, abertos à verificação. Aceitamos debater todos os assuntos relacionados ao conhecimento produzido por nossos pesquisadores. As posições assumidas pelo Instituto, e por aqueles que o representam, são fundamentadas em análises profissionais e objetivas, respaldadas por pesquisas e por metodologias reconhecidas pela comunidade científica.

Estas Normas de Integridade Institucional compõem-se de dois Capítulos: Um constituído por um Código de Ética (com Princípios Orientadores e Normas de Conduta) e outro por um Programa Anticorrupção, a seguir apresentados.

CAPÍTULO 1 - CÓDIGO DE ÉTICA

1.1 - DOS PRINCÍPIOS ORIENTADORES DESTE CÓDIGO

Art. 1º O presente Código registra os comportamentos que obrigatoriamente deverão pautar as atividades dos Dirigentes, Conselheiros, Associados, Funcionários, Consultores ou Pesquisadores do ILTC, assim como de todos aqueles que se envolvam em atividades acolhidas pelo Instituto, considerados os princípios abaixo nomeados, sob os termos do seu Estatuto.

Art. 2º - São princípios a serem adotados por todos os envolvidos em atividades do ILTC, para o atendimento ao presente Código:

- I. Conduzir os assuntos profissionais empregando seu conhecimento, habilidade e experiência sempre com integridade, transparência e honestidade de meios e propósitos, zelando, assim, pelo exercício do melhor serviço a ser prestado;
- II. Cumprir os preceitos que suportam a sua Missão e embasam o seu Estatuto, implementando as ações em que se envolvam com responsabilidade e competência, mantendo-se sempre atualizados, como que em educação continuada, preocupando-se em cumprir programas de capacitação profissional ou de formação acadêmica permanentes, enriquecendo-se com conhecimentos que permitam não apenas a prestação do melhor serviço, mas, também, a identificação e acompanhamento das mudanças vertiginosas que se verificam hoje, em todos os cenários, antecipando-se com ações que as considerem;
- III. Para tanto, deverá identificar tendências, pesquisar expectativas, pôr em discussão efeitos colaterais às mudanças de cenário acima referidas e estimular a geração de ambiente que propicie a inovação, a sustentabilidade e as melhores e saudáveis práticas a serem assumidas pelo Instituto em todas as suas atividades;
- IV. Abster-se e impedir que se adotem nas intervenções do Instituto, em seu ambiente de trabalho ou no da contratante, atitudes de assédio, preconceito ou preferência injustificada, oriundos de diferenças étnicas, de cor, gênero, crença religiosa, de qualquer tipo de deficiência, orientação política, condição financeira, social, intelectual, opção sexual, idade, ou de qualquer outra forma de exclusão social;
- V. Pautar-se sempre por atitude leal e correta, evitando falsear, dissimular, omitir ou divulgar fatos que possam macular a reputação de profissionais, de qualquer categoria ou nível, envolvidos com suas atividades;
- VI. Abster-se, desencorajar e apontar à Direção do Instituto, a apropriação indébita de dados confidenciais, para uso próprio ou de terceiros;
- VII. Nunca ofertar, prometer ou efetivar pagamento ou doação a agentes públicos ou privados para obter negócios ou vantagens indevidas;
- VIII. Nunca efetuar, inclusive por força estatutária e nos termos do seu registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Niterói, doações ou contribuições a instituições de caridade, programas sociais ou a qualquer outro agente, público ou privado, pessoa física ou jurídica, nacional ou não;
- IX. Nunca admitir qualquer forma ou natureza de ato ilícito em sua área de ação profissional, seja qual for a finalidade declarada pelo agente do ato, incluindo-se, entre outras, o favorecimento desleal;

- X. Cooperar para a preservação do equilíbrio socioambiental, da qualidade de vida, da dignidade do ser humano e do desenvolvimento justo e equilibrado da sociedade, observando, com rigor, os processos que suportam sua Missão, o que é previsto em seu Estatuto, o que definem as leis em vigor, os princípios do Direito e os termos deste Código.

1.2 - DAS NORMAS DE CONDUTA

Art. 1º O teor do Código de Ética se traduz em normas de conduta profissional, a serem fielmente cumpridas por todos os que se envolvam em quaisquer das atividades do ILTC, internas ou externas;

Art. 2º Na sua conduta, qualquer profissional envolvido, a qualquer título, com atividades institucionais, obriga-se, e formalmente, a:

- a. Colaborar para a difusão de conhecimentos e habilidades, visando ao aperfeiçoamento das atividades pelos que nela atuam, objetivando otimizar custos e recursos, e buscar a inovação contínua, a melhoria da qualidade de vida e trabalho, contribuindo, assim, para o aprimoramento da produtividade e do desenvolvimento político, econômico e social do País;
- b. Apoiar iniciativas que visem ao respeito à cidadania e à satisfação e aprimoramento das legítimas aspirações da sociedade;
- c. Dar atenção e prioridade à defesa dos direitos humanos e interesses comunitários, tendo consciência de sua interação com as ações de preservação dos recursos naturais e com os requisitos de uma cidadania efetiva;
- d. Participar de atividades assistenciais, cívicas e culturais que contribuam para o fortalecimento das pessoas e Instituições, além do desenvolvimento da sociedade brasileira;
- e. Manter absoluta confidencialidade quanto às informações e atividades referentes ao trabalho nas organizações, impedindo a utilização das mesmas, e sua apropriação indevida, em benefício de seus interesses particulares ou de terceiros, mesmo após o término de contratos ou convênios, ressalvada a obrigação de divulgar informações que forem exigíveis nos termos de lei ou dos legítimos contratos ou convênios celebrados;
- f. Manter atitude de cooperação e transparência com os profissionais direta ou indiretamente envolvidos com a sua atividade, vinculados ao Instituto ou a contratantes, compartilhando seus conhecimentos e experiências, no que couber, fornecendo informações completas, corretas e dentro dos prazos estabelecidos;
- g. Manter-se fora de transações e atividades ilegais ou de ética duvidosa ou, ainda, de acordos espúrios que tratem de combinação de preços, divisão e ocupação de territórios, que possam comprometer sua integridade e imagem, tanto quanto desencorajando qualquer um a praticar tais atos;
- h. Recusar qualquer gratificação monetária, comissão ou recompensa material que não seja decorrente da justa e legal remuneração de seu trabalho;
- i. Elaborar estudos, análises, diagnósticos, pesquisas, relatórios ou demonstrativos que sejam transparentes, objetivos, precisos, fidedignos, e tempestivos, contendo informações confiáveis a todos os envolvidos;

- j. Solicitar sempre prévia e expressa autorização para tornar público assuntos em que faça uso de métodos, técnicas, sistemas ou modelos de exclusiva propriedade e uso de contratantes;
- k. Escusar-se de críticas e comentários desabonadores, sejam públicos ou privados, a qualquer título e sobre quem seja, pessoas físicas ou jurídicas;
- l. Instigar associados e contratantes a adotarem atitudes e posturas de defesa dos direitos humanos e interesses comunitários, envolvendo, inclusive, ações de preservação dos recursos naturais;
- m. Dar o crédito intelectual a quem o mereça, por qualquer atividade implementada ou por qualquer produto obtido em ações institucionais;
- n. Atuar energicamente contra todos os atos que possam contribuir para desmoralizar, desacreditar, confundir ou comprometer o bom nome do Instituto.

Art. 3º Quando participando da direção do Instituto, ou integrando qualquer de seus Colegiados, caberá a qualquer dos envolvidos:

- a. Cumprir e fazer que sejam respeitados os princípios éticos que inspiram o agir institucional, zelando pela observância deste Programa de Integridade, e tomar como norma maior que em toda gestão responsável a transparência começa dentro da Instituição;
- b. Desautorizar a utilização do nome do Instituto na promoção, propaganda, publicidade ou merchandising de qualquer bem ou serviço que prejudique a sua imagem pública;
- c. Colocar à disposição de seu eventual substituto no cargo que ocupa todas as informações inerentes ao bom desempenho de suas funções;
- d. Manter o setor em que atua livre de qualquer tipo de situação que configure, ou possa vir a configurar, infração ao presente Programa de Integridade.

CAPÍTULO 2 – PROGRAMA ANTICORRUPÇÃO¹

Art. 1º O presente Programa submete-se ao Estatuto do ILTC, a essas Normas de Integridade e aos textos que definem sua Missão, seus valores, seus princípios e sua forma de atuação, já aqui explicitados;

Art. 2º O princípio da autofiscalização deve orientar todas as atividades institucionais correspondentes ao que se prevê no presente Programa;

Art. 3º O presente Programa, como orientando ações de *compliance*, inclusive com atribuições assemelhadas às de uma auditoria interna, considerará também, quando couber, as possíveis repercussões externas correspondentes.

Art. 4º Caberá à Diretoria do ILTC responsabilizar-se pela adequada divulgação deste Programa, interna e externamente, e por seu fiel cumprimento, sob relatórios pertinentes enviados tempestivamente aos Órgãos Colegiados da estrutura organizacional do Instituto, e nos treinamentos de seus funcionários;

Art. 5º Igualmente caberá à Diretoria do ILTC responsabilizar-se por fazer com que sejam cumpridas todas as determinações legais em vigor, e, em particular, as previstas nesse Programa

¹ Este Programa, sob os termos do Estatuto do ILTC, submete-se à Legislação Brasileira em vigor, no que couber, em particular à Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, assim como a qualquer regulamentação que venha a atingi-la ou a qualquer norma/instrução normativa correspondente.

de Integridade Institucional, voltadas para a prevenção, identificação e punição de iniciativas ligadas a qualquer ato de corrupção, ativa ou passiva. E, como decorrência dessa responsabilidade, deverá monitorar as atividades institucionais, prevenindo e administrando eventuais conflitos, detectando possibilidades de desvios ou inconformidades correspondentes, para evitar que ocorram, ou tratando devidamente os que, ainda assim, possam ocorrer.

Parágrafo primeiro – De sua pertinente atuação espera-se que a Governança e a Gestão institucionais cada vez mais se efetivem positivamente, como também para que a reputação do Instituto cada vez mais se afirme reconhecida e respeitada;

Parágrafo segundo – Para assumir as responsabilidades aqui definidas, a Diretoria do Instituto atentar-se-á especialmente para: os controles internos, em geral; os registros contábeis, em particular; o acompanhamento das políticas institucionais, quanto ao alcance de seus objetivos e metas; a efetivação de treinamento, capacitação ou formação de pessoal competente; a análise periódica dos relatórios vindos dos responsáveis pelos projetos institucionais; o levantamento de informações sobre as atividades internas do Instituto; a diligência na contratação de serviços de terceiros; as decisões sobre incentivos profissionais; e, em especial, um processo permanente de avaliação interna do fazer institucional e, também, de cada projeto.

Parágrafo terceiro – Espera-se, em especial, que, assim, seja alcançado o objetivo de prevenir, identificar e eliminar eventuais fraudes, ou quaisquer outros atos ilícitos, que possam ser praticados contra qualquer pessoa física ou jurídica, privada ou pública, nacional ou não;

Parágrafo quarto – Conforme já previsto em seus Estatutos ou em suas normas internas, não se admitem ofertas de vantagens, de qualquer natureza, a qualquer contratante ou conveniado, para obtenção de acordos comerciais, ou de qualquer outra natureza, a quem quer que seja, pessoa física ou jurídica, privada ou pública, nacional ou não. O ILTC igualmente encontra-se impedido, por força de sua condição de Instituição beneficente, sem fins econômicos e reconhecida como de Utilidade Pública Municipal e Estadual, de doar ou ceder bens de qualquer natureza, a quem quer se seja, e a qualquer título, o que ora se reafirma.

Parágrafo quinto – Com uma administração Colegiada, e operando sob Projetos específicos, autossustentáveis e previamente aprovados por seu Conselho Curador, com indicação específica de um Responsável e de um Coordenador para cada Projeto, o Instituto responsabiliza esse Responsável, por ele indicado, e esse Coordenador, sob indicação dos proponentes por Projeto, pelas providências preventivas da ocorrência de ilícitos correspondentes ou pela informação dessas possíveis ocorrências à Diretoria do Instituto, para que providências outras sejam tomadas tempestivamente.

Art. 6º As sanções internas, a serem aplicadas pelo Instituto, a qualquer infrator do que se considera neste Programa, estará também a cargo de sua Diretoria, após indicação do seu Conselho Curador e referendo de sua Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro – Sob definição caso a caso, o Conselho Curador poderá constituir Comissão Interna Auditora para a devida apuração dos fatos correspondentes a ilícitos.

Parágrafo segundo – O Conselho Curador, em caráter excepcional, poderá, por necessária agilidade das ações punitivas devidas, indicá-las à Diretoria do Instituto, ad referendum de sua Assembleia Geral;

Parágrafo terceiro – Os agentes do Instituto somente serão responsabilizados e eventualmente punidos, por atos ilícitos, na medida das suas atribuições processuais e, assim, na medida de sua culpabilidade.

Niterói, 27 de julho de 2015.


MONICA TERESA GREGÓRIO DE ARAGON MONTILLO
PRESIDENTE


MARIA EMILIA FERREIRA TEIXEIRA
DIRETORA ADJUNTA


JOSÉ FRANCISCO BORGES DE CAMPOS
CONSELHO CURADOR